



DOeletrônico

Rua da Consolação, 1272 / CEP 01302-906
Fone: (11) 3150-2000 www.trtsp.jus.br

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald
Desembargadora do Trabalho
Presidente

Validade desconhecida

Digitally signed by
aplicacoes1@trtsp.jus.br
Date: 2016.05.09 18:02:14
BR
Reason: Assinatura TRT02
Location: São Paulo - TRT -
2a REGIAO

Data de publicação: São Paulo, 9 de maio de 2016

Edição nº 3265

Caderno Administrativo

TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL

CERTIDÕES

PROCESSO PLENO Nº 0000206-13.2015.5.02.0000

Assunto: Adicional de risco portuário previsto no art. 14 da Lei nº 4.860/65. Trabalhador avulso. Abrangência.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 03 (três) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela tese 1.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Rílma Aparecida Hemetério, Luiz Carlos Norberto, Ricardo Artur Costa e Trigueiros e Cândida Alves Leão.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Azevedo Silva, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lillian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvicé, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 3 os Exmos. Srs. Desembargadores Odette Silveira Moraes, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Sônia Aparecida Gindro, Sergio Pinto Martins e Carlos Husek.

Encerrado o julgamento, foram apurados 05 (cinco) votos para a tese 1, 51 (cinquenta e um) votos para a tese 2, e 06 (seis) votos para a tese 3. Assim, por maioria absoluta, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 2 e determinada a edição de "Súmula", nos seguintes termos:

"Portuário. Adicional de risco.

Adicional de risco portuário previsto no artigo 14 da Lei 4.860/65 é devido somente aos trabalhadores portuários que mantêm vínculo empregatício com a Administração do Porto, não beneficiando o trabalhador avulso."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lillian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvicé, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

(a)ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

PROCESSO PLENO Nº 0000225-19.2015.5.02.0000

Assunto: Caracterização do turno ininterrupto de revezamento.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

PAs apensados:

0000711-04.2015.5.02.0000: Assunto: Turnos ininterruptos de revezamento. Pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias. Pagamento do adicional e das horas extraordinárias trabalhadas.

0000349-02.2015.5.02.0000: Assunto: Turno ininterrupto de revezamento - dois turnos - diurno e noturno.

0000350-84.2015.5.02.0000: Assunto: Validade de cláusula normativa que institui o regime de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento de 08 horas diárias. Prorrogação habitual da jornada. Pagamento a partir da 7ª hora.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 04 (quatro) teses, sendo a primeira subdivida em A, B e C e as demais em A e B. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pelas teses 1A, 2B, 3A e 4A.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1A os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Ivani Contini Bramante, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvicé, Regina Duarte, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Adotaram a tese 1B os Exmos. Srs. Desembargadores Mariangela Muraro, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Roberto Barros, Simone Fritschy Louro e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 1C os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Tania Bizarro, José Ruffolo, Ana Cristina Petinati, Maria Inês Ré Soriano, Lillian Gonçalves, Flávio Villani Macêdo e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 2A os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, José Carlos Fogaça, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Magda Aparecida Kersul, Dóris Ribeiro Torres Prina, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lillian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Maria Isabel Cueva Moraes, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 2B os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Bianca Bastos, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvicé, Regina Duarte, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins e Elizabeth Mostardo.

Adotaram a tese 3A os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Azevedo Silva, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Manoel Antonio Ariano, Bianca Bastos, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvicé, Regina Duarte, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 3B os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Nelson Nazar, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, José Carlos Fogaça, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, José Ruffolo, Sergio Pinto Martins, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Sandra Curi, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Elza Eiko Mizuno e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 4A os Exmos. Srs. Desembargadores Ivani Contini Bramante, Carlos Husek, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 4B os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Olivé Malhadas, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Silvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Encerrado o julgamento, foram apurados 47 (quarenta e sete) votos para a tese 1A, 05 (cinco) votos para a tese 1B, 08 (oito) votos para a tese 1C; 21 (vinte e um) votos para a tese 2A, 39 (trinta e nove) votos para a tese 2B; 40 (quarenta) votos para a tese 3A, 21 (vinte e um) votos para a tese 3B; 05 (cinco) votos para a tese 4A e 48 (quarenta e oito) votos para a tese 4B.

Diante dos resultados obtidos, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal comunicou ao Plenário que as teses 1A e 4B, por terem obtido a maioria absoluta, passariam a constituir "Súmula" e as teses 2B e 3A, por ter obtido a maioria simples, passaria a constituir "Tese Jurídica Prevalente", a serem publicadas como segue:

"Súmula"

"Turnos ininterruptos de revezamento. Caracterização. Validade da jornada de oito horas prorrogada por acordo coletivo. Pagamento de horas extras.

I) O turno ininterrupto de revezamento caracteriza-se pela alternância das turmas, perfazendo 24 horas de trabalho, sem interrupção da atividade produtiva, não importando a periodicidade da alternância, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal."

II) No trabalho em turnos ininterruptos de revezamento em jornada de oito horas são devidas não apenas o adicional, mas a 7ª e a 8ª horas acrescidas do adicional de horas extras."

"Tese Jurídica Prevalente"

"Turnos ininterruptos de revezamento. Caracterização. Validade da jornada de oito horas prorrogada por acordo coletivo. Pagamento de horas extras.

I) O labor em apenas dois turnos de trabalho, não abarcando totalmente o ciclo de vinte e quatro horas do dia, não descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento.

II) A prestação habitual de horas extras além da 8ª diária invalida a negociação coletiva que instituiu turno ininterrupto de revezamento de 8 horas diárias."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

(a) ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

PROCESSO PLENO Nº 0000388-96.2015.5.02.0000

Assunto: FEPASA. Ex-empregados. Complementação de aposentadoria. Paridade com os empregados na ativa da CPTM. Lei

Estadual nº 10.410/71. Sucessão. Responsabilidade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 05 (cinco) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela tese 3.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Mariangela Muraro, Luiz Carlos Norberto, Rovirso Boldo, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivani Contini Bramante, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Simone Fritschy Louro, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Silvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Wilma Gomes S. Hernandez, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Luduvic e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 3 os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, José Ruffolo, Ana Cristina Petinati, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Regina Duarte, Kyong Mi Lee e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotou a tese 4 a Exma. Sra. Desembargadora Tania Bizarro.

A tese 5 não obteve voto.

Rejeitou todas as teses o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Bianca Bastos.

Encerrado o julgamento, foram apurados 42 (quarenta e dois) votos para a tese 1, 10 (dez) votos para a tese 2, 06 (seis) votos para a tese 3, 01 (um) voto para a tese 4, zero voto para a tese 5, uma rejeição e um impedimento. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 1 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"FEPASA. Ex-empregados. Trabalho realizado em trecho não sucedido pela CPTM. Complementação de aposentadoria. Paridade com os empregados na ativa da CPTM. Não reconhecimento da sucessão.

Não são devidas diferenças de complementação de aposentadoria aos ex-empregados da FEPASA, decorrentes de reajustes concedidos ao pessoal da ativa da CPTM que laboraram em trechos não sucedidos pela CPTM."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

(a) ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

PROCESSO PLENO Nº 0000483-29.2015.5.02.0000

Assunto: Incompetência em razão da matéria. Complementação de aposentadoria decorrente de lei ou regulamento interno. Não patrocinada por entidade de Previdência Privada. Ausência de repercussão Geral. Recurso Extraordinário nº 586453.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 03 (três) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela tese 1.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs.

Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Marcos César Amador Alves, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Margoth Giacomazzi Martins, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Silvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Azevedo Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Sergio Pinto Martins, Carlos Husek, Maria Inês Ré Soriano, Lilian Gonçalves, Roberto Barros, Maria Isabel Cueva Moraes, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Fernanda Oliva Cobra Valdivia e Elza Eiko Mizuno.

Adotaram a tese 3 os Exmos. Srs. Desembargadores Sonia Maria Prince Franzini, Elizabeth Mostardo e Lycanthea Carolina Ramage.

Encerrado o julgamento, foram apurados 43 (quarenta e três) votos para a tese 1, 15 (quinze) votos para a tese 2 e 03 (três) votos para a tese 3. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 1 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"Complementação de aposentadoria. Pagamento efetivado pelo empregador, sucessor, União Federal ou Fazenda Estadual. Competência material da Justiça do Trabalho. Não aplicação da decisão do E. STF no Recurso Extraordinário nº 586.453.

A Justiça do Trabalho é competente para apreciar pedido de diferenças de complementação de aposentadoria quando o benefício é pago diretamente pelo empregador, seu sucessor, União Federal ou Fazenda Estadual, não se aplicando o entendimento do E. STF no julgamento do RE nº 586.453, com repercussão geral, que se refere apenas à hipótese em que a complementação é paga por entidade de previdência privada."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthea Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**(a) ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PLENO Nº 0000546-54.2015.5.02.0000

Assunto: Compensação da gratificação de função com o valor das horas extras pagas, tendo em vista a ineficácia da adesão do empregado à jornada de oito horas prevista no plano de cargos em comissão.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 02 (duas) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela tese 1.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Nelson Nazar, Marcelo Freire Gonçalves, Tania Bizarro, Azevedo Silva, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Armando Augusto Pinheiro Pires, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo e Lycanthea Carolina Ramage.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Beatriz de Lima Pereira, Sonia Maria Prince Franzini, Odette Silveira Moraes, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, José Carlos Fogaça, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros,

Ricardo Verta Luduvic, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Silvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Rejeitaram todas as teses os Exmos. Srs. Desembargadores Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sergio Pinto Martins, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Jonas Santana de Brito, Sidnei Alves Teixeira e Dâmia Avoli.

Declarou-se suspeita a Exma. Sra. Desembargadora Rilma Aparecida Hemetério.

Encerrado o julgamento, foram apurados 18 (dezoito) votos para a tese 1, 33 (trinta e três) votos para a tese 2 e 09 (nove) rejeições. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 2 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"Caixa Econômica Federal. Compensação da gratificação de função com o valor das horas extras pagas, tendo em vista a ineficácia da adesão do empregado à jornada de oito horas prevista no plano de cargos em comissão.

A diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao PCC da Caixa Econômica Federal poderá ser compensada com as 7ª e 8ª horas extras."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthea Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**(a) ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PLENO Nº 0009336-61.2014.5.02.0000

Assunto: Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Redução prevista em norma coletiva. Validade.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 03 (três) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela adoção da tese 1.

A Exma. Sra. Desembargadora Odette Silveira Moraes requereu a retificação da proposta para que seja excluído acórdão de sua relatoria elencado no embasamento da tese 2. Deferido.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro suscitou questão preliminar, apontando a nulidade dos processos de uniformização de jurisprudência pautados para a sessão, por falta de normatização da classe específica no Regimento Interno. Sua Excelência suscitou, ainda, questão de ordem por falta de previsão da possibilidade de revisão das Súmulas editadas pelo Tribunal. Finalmente, na hipótese de serem superadas essas prejudiciais, apontou impropriedades na redação das teses propostas para o presente processo.

Pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal, foi rejeitada a questão preliminar, em razão da edição da Resolução da GP nº. 01/2015, que regulamenta os procedimentos aplicáveis à Uniformização de Jurisprudência prevista na Lei nº. 13.015/2014, no âmbito deste Tribunal.

Não foram acolhidas as demais questões suscitadas.

Submetido o julgamento e colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Wilma Gomes S. Hernandez, Maria Inês Ré Soriano, Lilian Gonçalves, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves,

Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycantheia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Beatriz de Lima Pereira, José Ruffolo, Davi Furtado Meirelles, Carlos Husek, Leila Chevtchuk, Paulo Mota e Manoel Antonio Ariano.

Adotaram a tese 3 os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Roberto Barros, Sandra Curi, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Não votou em nenhuma das teses o Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro.

Encerrado o julgamento, foram apurados 43 (quarenta e três) votos para a tese 1, 08 (oito) votos para a tese 2, 10 (dez) votos para a tese 3 e uma divergência. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 1 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"Intervalo intrajornada. Impossibilidade de redução por norma coletiva.

Por se tratar de medida de saúde, higiene e segurança do trabalho, não se admite a redução do intervalo intrajornada por acordo ou convenção coletiva."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycantheia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**(a)ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PLENO N° 0009398-04.2014.5.02.0000

Assunto: Previsão em norma coletiva dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho em limite superior ao mínimo legal.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

PA apensado:

0000906-86.2015.5.02.0000: Assunto: Horas extras. Minutos residuais que antecedem e sucedem a jornada de trabalho.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 03 (três) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela adoção da tese 3.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro reiterou a questão preliminar bem como a questão de ordem suscitadas no processo anterior. Rejeitadas.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Marcelo Freire Gonçalves, Mariangela Muraro, José Carlos Fogaça, Jane Granzoto Torres da Silva, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Sonia Maria Prince Franzini, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Luiz Carlos Norberto, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Lilian Gonçalves, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycantheia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Adotaram a tese 3 os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, Azevedo Silva, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Davi Furtado Meirelles, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Roberto Barros,

Kyong Mi Lee e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Encerrado o julgamento, foram apurados 14 (quatorze) votos para a tese 1, 39 (trinta e nove) votos para a tese 2 e 09 (nove) votos para a tese 3. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 2 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho.

É ineficaz a flexibilização do disposto no art. 58, parágrafo 1º da CLT, por norma coletiva, a partir da vigência da Lei nº 10.243/2001, que acrescentou o § 1º do artigo 58 da CLT."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycantheia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. William Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**(a)ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PLENO N° 0009399-86.2014.5.02.0000

Assunto: Correios - deliberação da diretoria - progressão horizontal por antiguidade - OJ 71 transitória.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

PAs apensados:

0000632-25.2015.5.02.0000: Assunto: Correios - plano de cargos e salários - progressão por merecimento - necessidade de deliberação da diretoria da empresa.

0009480-35.2014.5.02.0000: Assunto: progressões - prescrição quinquenal - forma de incidência.

0000621-93.2015.5.02.0000: Assunto: Correios. Planos de cargos e salários 1995 e 2008. Diferenças salariais decorrentes de progressões horizontais na vigência de plano de cargos e salários substituído por plano posterior.

0000891-20.2015.5.02.0000: Assunto: Correios. Promoção por antiguidade. Previsão em acordo coletivo e em plano de cargos e salários. Compensação.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 04 (quatro) teses, subdivididas em A e B e, a Tese 1 contando, ainda, com uma Tese Alternativa. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pelas teses 1A, 2A, 3A e 4A.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1A alternativa os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Lizete Belido Barreto Rocha, José Ruffolo, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Roberto Barros, Bianca Bastos, Sidnei Alves Teixeira, Susete Mendes Barbosa de Azevedo e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 1A os Exmos. Srs. Desembargadores Wilson Fernandes, Sonia Maria Prince Franzini, Rílma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Sergio J. B. Junqueira Machado, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivani Contini Bramante, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Jonas Santana de Brito, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Fernanda Oliva Cobra Valdívia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Margoth Giacomazzi Martins e Elizabeth Mostardo.

Adotaram a tese 1B os Exmos. Srs. Desembargadores Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Azevedo Silva, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Jane Granzoto Torres da Silva, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Wilma Gomes S. Hernandez, Ricardo Verta Ludovice, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Elza Eiko Mizuno, Lycantheia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Adotaram a tese 2A os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes,

Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sergio J. B. Junqueira Machado, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Carlos Husek, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Manoel Antonio Ariano, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 2B os Exmos. Srs. Desembargadores Mércia Tomazinho, Sônia Aparecida Gindro, Cândida Alves Leão, Sergio Pinto Martins, Magda Aparecida Kersul, Olivé Malhadas, Maria Inês Ré Soriano, Lilian Gonçalves, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Kyong Mi Lee, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo e Margoth Giacomazzi Martins.

Adotaram a tese 3A os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 3B os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, José Carlos Fogaça, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira e Ricardo Verta Luduvic.

Adotaram a tese 4A os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ana Cristina Petinati, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage, Maria José Bighetti Ordoño Rebello e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Adotaram a tese 4B os Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Ivani Contini Bramante, Maria Isabel Cueva Moraes e Ricardo Verta Luduvic.

Encerrado o julgamento, foram apurados 10 (dez) votos para a tese 1A alternativa, 31 (trinta e um) votos para a tese 1A, 19 (dezenove) votos para a tese 1B; 47 (quarenta e sete) votos para a tese 2A, 14 (quatorze) votos para a tese 2B; 55 (cinquenta e cinco) votos para a tese 3A, 06 (seis) votos para a tese 3B; 56 (cinquenta e seis) votos para a tese 4A e 04 (quatro) votos para a tese 4B.

O Exmo. Sr. Desembargador Rafael E. Pugliese Ribeiro rejeitou todas as teses propostas.

Diante dos resultados obtidos, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Tribunal comunicou ao Plenário que as teses 2A, 3A e 4A, por terem obtido a maioria absoluta, passariam a constituir "Súmula" e a tese 1A, por ter obtido a maioria simples, passaria a constituir "Tese Jurídica Prevalente", a serem publicadas como segue:

"Súmula"

"ECT. Progressão horizontal por antiguidade, por merecimento e compensação.

I) Progressão horizontal por antiguidade.

As progressões horizontais por antiguidade submetem-se apenas ao critério temporal, não dependendo de deliberação da Diretoria.

II) Progressão horizontal por merecimento.

As progressões horizontais de mérito dependem de deliberação da Diretoria, por sua condição subjetiva.

III) Progressão horizontal por antiguidade e por merecimento. Compensação.

Admite-se a compensação entre as progressões por antiguidade

previstas em Acordos Coletivos com aquelas previstas no PCCS, sob mesmo título."

"Tese Jurídica Prevalente"

"ECT. PCCS 1995 e 2008. Prescrição.

A implantação do PCCS de 2008 com nova tabela de cargos e salários, em cumprimento de sentença normativa prolatada pelo C. TST em dissídio coletivo, que homologou novos cargos, salários e condições mais benéficas que o PCCS de 1995, afasta a incidência das Súmulas 51 e 452 do C. TST e impede o reflexo de reajuste decorrente do Plano anterior, nos salários devidos após 01.07.2008, em razão da eficácia geral da decisão em Dissídio Coletivo transitada em julgado. Eventuais diferenças decorrentes do PCCS de 1995 são devidas até 01.07.2008, data da implantação do novo Plano, observada a prescrição quinquenal."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Luduvic, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. Wiliam Sebastião Bedone.

São Paulo, 25 de abril de 2016.

**(a)ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PROCESSO PLENO Nº 0009488-12.2014.5.02.0000

Assunto: Prescrição - complementação de aposentadoria - diferenças deferidas em outra ação judicial.

Requerente: Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

PA apensado:

0000986-50.2015.5.02.0000: Assunto: Prescrição - complementação de aposentadoria - diferenças deferidas em outra ação.

CERTIFICO que, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada nesta data, pela D. Comissão de Uniformização de Jurisprudência foram submetidas à apreciação do E. Tribunal Pleno 02 (duas) teses. O D. Ministério Público do Trabalho opinou pela tese 2.

Colhidos os votos, adotaram a tese 1 os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Marcelo Freire Gonçalves, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Azevedo Silva, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, José Ruffolo, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Olivé Malhadas, Leila Chevtchuk, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Sandra Curi, Sidnei Alves Teixeira, Regina Duarte, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Flávio Villani Macêdo, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Margoth Giacomazzi Martins e Maria José Bighetti Ordoño Rebello.

Adotaram a tese 2 os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Luiz Carlos Norberto, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, Ivani Contini Bramante, Davi Furtado Meirelles, Carlos Husek, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Maria Inês Ré Soriano, Bianca Bastos, Maria Isabel Cueva Moraes, Ricardo Verta Luduvic, Simone Fritschy Louro, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Marcos César Amador Alves, Elza Eiko Mizuno, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Sílvia Regina Pondé Galvão Devonald.

Absteve-se de votar a Exma. Sra. Desembargadora Magda Aparecida Kersul.

Encerrado o julgamento, foram apurados 32 (trinta e dois) votos para a tese 1, 29 (vinte e nove) votos para a tese 2 e uma abstenção. Assim, por maioria simples, foi aprovada a adoção do Enunciado proposto na tese 1 e determinada a edição de "Tese Jurídica Prevalente", nos seguintes termos:

"Prescrição. Complementação de aposentadoria. Diferenças deferidas em outra ação judicial.

Versando a demanda sobre diferenças de parcelas nunca recebidas no curso do contrato de trabalho e na complementação de aposentadoria, incide a prescrição total referida na parte final da Súmula 327 do TST. O pedido de incidência das diferenças na complementação de aposentadoria

deve ser formulado na mesma demanda ou dentro do prazo prescricional de dois anos a partir do deferimento do benefício, pois não é o trânsito em julgado de tal reclamatória que faz surgir o direito."

Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Desembargadora SILVIA REGINA PONDÉ GALVÃO DEVONALD, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Rosa Maria Zuccaro, Wilson Fernandes, Beatriz de Lima Pereira, Nelson Nazar, Sonia Maria Prince Franzini, Marcelo Freire Gonçalves, Odette Silveira Moraes, Rilma Aparecida Hemetério, Tania Bizarro, Mariangela Muraro, Mércia Tomazinho, Luiz Carlos Norberto, Azevedo Silva, José Carlos Fogaça, Rafael E. Pugliese Ribeiro, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Rovirso Boldo, Sônia Aparecida Gindro, Sergio J. B. Junqueira Machado, Cândida Alves Leão, Lizete Belido Barreto Rocha, Jane Granzoto Torres da Silva, Jucirema Maria Godinho Gonçalves, José Ruffolo, Ivani Contini Bramante, Ana Cristina Petinati, Sergio Pinto Martins, Davi Furtado Meirelles, Jomar Luz de Vassimon Freitas, Magda Aparecida Kersul, Carlos Husek, Olivé Malhadas, Dóris Ribeiro Torres Prina, Wilma Gomes S. Hernandez, Leila Chevtchuk, Maria Inês Ré Soriano, Paulo Mota, Lilian Gonçalves, Manoel Antonio Ariano, Roberto Barros, Jonas Santana de Brito, Bianca Bastos, Sandra Curi, Maria Isabel Cueva Moraes, Sidnei Alves Teixeira, Ricardo Verta Ludovice, Regina Duarte, Simone Fritschy Louro, Kyong Mi Lee, Dâmia Avoli, Armando Augusto Pinheiro Pires, Susete Mendes Barbosa de Azevedo, Flávio Villani Macêdo, Marcos César Amador Alves, Fernanda Oliva Cobra Valdivia, Ana Maria Moraes Barbosa Macedo, Elza Eiko Mizuno, Margoth Giacomazzi Martins, Elizabeth Mostardo, Lycanthia Carolina Ramage e Maria José Bighetti Ordoño Rebelo.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, compareceu o Exmo. Sr. Vice-Procurador-Chefe, Dr. Wiliam Sebastião Bedone.
São Paulo, 25 de abril de 2016.

(a) ANA CELINA RIBEIRO CIANCIO SIQUEIRA
SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

PRESIDÊNCIA

ATOS DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 05.05.2016

PR nº 292 TRT-SP: A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Exonerar GABRIEL BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 125997, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Cargo em Comissão, CJ-02. Art. 2º Remover GABRIEL BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 125997, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Desembargadores para o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Villani Macêdo. Art. 3º Designar GABRIEL BARBOSA NOGUEIRA, matrícula nº 125997, Técnico Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Função Comissionada, FC-05, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Cantinho Pinheiro. Art. 4º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

PR nº 293 TRT-SP: A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa Ordinária realizada a 14/07/98 (Ata nº 17/98) e de acordo com o expediente STP/OE nº 01/98-OE, RESOLVE: Art. 1º Remover LETICIA MOREIRA BENVENGO, matrícula nº 115266, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Desembargadores, assessorando o Excelentíssimo Senhor Desembargador Flávio Villani Macêdo. Art. 2º Nomear LETICIA MOREIRA BENVENGO, matrícula nº 115266, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Cargo em Comissão, CJ-02, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Barbosa Nogueira. Art. 3º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

de 06.05.2016

PR nº 295 TRT-SP: A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Exonerar LEONOR ALVES LEÃO, matrícula nº 49050, Analista Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de Cargo em Comissão, CJ-02. Art. 2º Remover LEONOR ALVES LEÃO, matrícula nº 49050, Analista Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Desembargadores para a Secretaria de Dissídios Individuais - 2, 4, 6, e 8. Art. 3º Designar LEONOR ALVES LEÃO, matrícula nº 49050, Analista Judiciário - Área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Administrativo II, FC-02, em vaga decorrente da dispensa de Fernando Henrique de Araujo Pinto. Art. 4º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

PR nº 296 TRT-SP: A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa Ordinária realizada a 14/07/98 (Ata nº 17/98) e de acordo com o expediente STP/OE nº 01/98-

OE, RESOLVE: Art. 1º Dispensar PRISCILA MARINHO JODINIS, matrícula nº 116858, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete de Desembargador, FC-05. Art. 2º Remover PRISCILA MARINHO JODINIS, matrícula nº 116858, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosana de Almeida Buono para a Secretaria de Assessoramento Jurídico aos Desembargadores, assessorando a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosana de Almeida Buono. Art. 3º Nomear PRISCILA MARINHO JODINIS, matrícula nº 116858, Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para exercer Cargo em Comissão, C.J-02, em vaga decorrente da exoneração de Leonor Alves Leão. Art. 4º Este Ato PR entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL de 26.04.2016

CAROLINA TEIXEIRA CORSINI, Juíza Substituta: "Defiro as férias, nos termos do art. 21 da Resolução GP nº 03/2012."

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DGA nº 14/2016

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo Ato GP nº 14, publicado em 19/09/12,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições do Ato GP nº 27, publicado em 06/12/12, atuarem como Gestores e Fiscais, e respectivos substitutos, dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Contrato CCT-CT nº 034/2016 Processo Administrativo nº 010/2016

- Aperfeiçoamento da gestão dos arquivos da Justiça do Trabalho, mediante a implantação do Sistema de Gerenciamento de Arquivo (ARGER), criado pelo TJRJ e customizado pelo TRT2, com vistas a organizar e a facilitar as buscas, para fins de implantação no TRT15.

- Gestor Titular: Maria Inês Ebert Gatti, matrícula 69914;
- Gestor Substituto: Leila Dantas Pereira, matrícula 103047;
- Fiscal Titular: Patrícia Dias de Rossi, matrícula 68047;
- Fiscal Substituto: Eduardo dos Santos Rocha, matrícula 158260.

Contrato CCT-CT nº 033/2016 Pregão Eletrônico nº 002/2016

- prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de peças para os elevadores instalados no Fórum Trabalhista de Osasco.

- Gestor Titular: Darcio Reges Tomazelli, matrícula 115371;
- Gestor Substituto: Simone Kohagura, matrícula 104884;
- Fiscal Técnico Titular: Joel Eduardo de Oliveira Junior, matrícula 86207;
- Fiscal Técnico Substituto: João Teófilo Severo Pais, matrícula 114774.

Contrato SCL-CT nº 049/2006 Processo de Locação nº 002/2006

- Locação do imóvel situado na Avenida Tiradentes nº 1.125, Guarulhos/SP, com área total construída de 4.905,75 m², para o funcionamento do Fórum Trabalhista de Guarulhos.

- Gestor Titular: Elaine Caire, matrícula 96482;
- Gestor Substituto: João Previatti Neto, matrícula 59811;
- Fiscal Titular: Lucio Setagawa, matrícula 117463;
- Fiscal Substituto: Graziela Sgarbi de Oliveira, matrícula 138460.

Contrato SCL-CT nº 105/2007 Processo de Locação nº 005/2007

- Locação dos imóveis situados à Rua Paraná nº 69 e à Rua Ipiranga n 90, Suzano/SP, destinados ao funcionamento do Fórum Trabalhista de Suzano.

- Gestor Titular: Elaine Caire, matrícula 96482;
- Gestor Substituto: João Previatti Neto, matrícula 59811;
- Fiscal Titular: Lucio Setagawa, matrícula 117463;
- Fiscal Substituto: Graziela Sgarbi de Oliveira, matrícula 138460.

Publique-se.

São Paulo, 7 de maio de 2016.

(a) DENIZE MOTA
Diretora-Geral da Administração

PORTARIA DGA nº 15/2016

Altera as Portarias nº 01/2013 e 59/2015

A DIRETORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência delegada pelo Ato GP nº 26, publicado em 02/10/15,